



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2022

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais **Carla Maria Santos dos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, bem como** a Excelentíssima Procuradora Regional Eleitoral, **Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho**; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da sua leitura, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600738-95.2020.6.04.0040

RECURSO ELEITORAL

ORIGEM: MANAUS/AM

RECORRENTE: GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCIO ANDRE LOPES CAVALCANTE

Relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO do recurso.

Pedido de Vista pelo Desembargador Fabrício Frota Marques.

2º PJe 0600842-92.2020.6.04.0006

RECURSO ELEITORAL

Origem: Manacapuru/AM

Recorrente: Robson de Souza Nogueira

Advogados: José Carlos Batista da Silva Junior - AM12061-A e Outros.

Relator: Desembargador Eleitoral Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, **DESPROVER o recurso eleitoral manejado, nos termos do voto vencedor do relator**, acompanhando-o, na íntegra, os Desembargadores Eleitorais: Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes e Marcelo Manuel da Costa Vieira; vencidos os Desembargadores Márcio André Lopes Cavalcante, Kon Tsih Wang e Fabrício Frota Marques. Houve proposta do Excelentíssimo Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante, ao lançar seu voto, no sentido de que o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas elabore resolução com vistas a fixar o tempo razoável que a parte deverá manter o seu número telefônico para os devidos efeitos processuais quanto aqueles atos processuais que sejam realizados via WhatsApp.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2022

3º PJe 0000061-79.2016.6.04.000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Manaus/AM

Embargante: Partido Democratas (DEM/AM) - Diretório Estadual, Pauderney Tomaz Avelino, Zelia Luciana de oliveira

Advogados: Pedro de Araújo Ribeiro – AM 6935, Luís Felipe Avelino Medina – AM 6100, Lúcia de Fátima Llanos Aguirre – AM 11948, Barbara Carvalho Ipiranga – AM 11424, Ricardo Novelletto Júnior – AM 15850

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto da relatora, pelo **conhecimento e desprovimento dos embargos de declaração opostos**, mantendo irretocável o Acórdão outrora proferido.

4º PJe 0600426-97.2020.6.04.0015

RECURSO ELEITORAL

Origem: Borba/AM

Recorrente: Clovis Gonçalves Segadilha

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira AM 3149000-a

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **CONHECER e DESPROVER** o Recurso Eleitoral interpôsto.

5º PJe 0600439-96.2020.6.04.0015

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL

Origem: Borba/AM

Embargante: Jucicley de Paula Lopes

Advogados: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira AM 3149000-a

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **CONHECER e DESPROVER** os Embargos de Declaração opostos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2022

6º PJe 0600381-93.2020.6.04.0015

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Borba/AM

Embargante: Carlos Lopes de Oliveira

Advogados: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira AM 3149000-a

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **CONHECER e DESPROVER** os Embargos de Declaração opostos.

7º PJe 0600445-06.2020.6.04.0015

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Borba/AM

Embargante: Marenildo Bentes Colares e José Holanda Cavalcante

Advogados: Fábio Nunes Bandeira de Melo - AM 4331-a, Bruno Vieira da Rocha Barbirato – AM 6975-a, Lucca Fernandes Albuquerque – AM 11712-a

Relator: Desembargador eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, **REJEITAR** os embargos de declaração, mantendo *in totum* o acórdão embargado que negou provimento ao recurso interposto contra a sentença *a quo*, que julgou não prestadas as contas da campanha eleitoral de MARENILDO BENTES COLARES, referentes às eleições de 2020, ficando o embargante impedido de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura eleita naquele pleito, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do artigo 80, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

8º PJe 0600302-05.2020.6.04.0019

RECURSO ELEITORAL

Origem: São Gabriel da Cachoeira/AM

Recorrente: Sueli Nunes Ferreira

Advogado: Eduardo Gabriel Alves – AM 12543-a

Recorrido: Ministério Público Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Fabricio Frota Marques



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2022

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **CONHECER e DESPROVER** o Recurso Eleitoral interposto.

9º PJe 0600322-93.2020.6.04.0019

RECURSO ELEITORAL

Origem: São Gabriel da Cachoeira/AM

Recorrente: Antenor Araújo Viana

Advogado: Nixon Alberto de Braga Rodrigues – AM 3175

Recorrido: Ministério Público Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Adiado a pedido do Relator.

10º PJe 0600316-86.2020.6.04.0019

RECURSO ELEITORAL

Origem: São Gabriel da Cachoeira/AM

Recorrente: José Bartolomeu Vaz Pimentel

Advogado: Eduardo Gabriel Alves – AM 12543-a

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Adiado a pedido do Relator.

11º PJe 0600408-76.2020.6.04.0015

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Borba/AM

Embargante: Marial Nilda de Goes

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira AM 3149000-a

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **REJEITAR** os Embargos de Declaração opostos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2022**

12º PJe 0600506-61.2020.6.04.0015

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Borba/AM

Embargante: Katia Linhares Prestes

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira AM 3149000-a

Relator: desembargador eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **REJEITAR** os Embargos de Declaração opostos.

13º PJe 0600384-48.2020.6.04.0015

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Borba/AM

Embargante: Jessika Monique de Castro Soares

Advogada: Renata Andrea Cabral pestana vieira AM 3149000-a

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **REJEITAR** os Embargos de Declaração opostos.

14º PJe 0600169-70.2020.6.04.0048

RECURSO ELEITORAL

Origem: Japurá/AM

Recorrente: Ministério Público Eleitoral do Amazonas

Recorrido: Edilson Alves Pantoja

Edilson Alves Pantoja

Advogado: Jobson dos Santos Mascarenhas – AM 10564-a

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do voto do relator, em **CONHECER e DESPROVER** o Recurso Eleitoral interposto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE MAIO DE 2022

15º PJe 0600946-79.2020.6.04.0040

RECURSO ELEITORAL

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Elcedira Henrique Vieira

Advogado: Augusto Sampaio de Araújo Netto – AM 11809-a

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, nos termos do voto do relator, **REJEITAR** a preliminar de intempestividade, em dissonância com o parecer ministerial, e, no mérito, em consonância com o órgão ministerial, **CONHECER e DESPROVER** o Recurso Eleitoral interposto, mantendo, na íntegra, a decisão que desaprovou as contas da recorrente ao cargo de vereadora do município de Manaus/AM no pleito 2020.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 26 de maio do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, William Daniel Brasil David, Secretário Judiciário, em exercício, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)